

**EDITAL**

**CARTA DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 053/2024**

O **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 053/2024**, conforme condições e especificações constantes nos anexos deste edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

**2. OBJETO:**

**2.1.** É objeto desta concorrência a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, especializada na prestação de serviços de reforma, obra, revitalização e ampliação predial, nos termos e especificações do Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra - Anexos V, VI e VII deste Edital, em atendimento às demandas do Projeto Revitalização Upa Mary Dota.

**3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** A remuneração da contratada se dará por produção, sendo a valoração resultado da multiplicação dos quantitativos produzidos conforme percentuais definidos no Cronograma de Execução da Obra – Anexo VII deste Edital, no prazo de 15 (quize) dias após a apresentação da medição e ateste pela CONTRATADA.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**4.1.** O contrato decorrente deste procedimento terá vigência a contar de sua assinatura até a data de conclusão da obra, em 06/05/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Contratação.

**5.2.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste

instrumento convocatório e seus anexos.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1.** A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico [editais.compras@avantesocial.org.br](mailto:editais.compras@avantesocial.org.br) até as **16h do dia 30/10/2024**.
- 6.2.** Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.
- 6.3.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, nos moldes do Anexo I deste Edital, contemplando:
- 6.3.1.** Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.
  - 6.3.2.** Valores unitários e valor total, expressos ambos em real (R\$).
- 6.4.** A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes na Planilha de Serviços - Anexo VI deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.
- 6.5.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- 6.6.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

- 7.1.** Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.1.1.** Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;
  - 7.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - 7.1.3.** Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;
  - 7.1.4.** As declarações constantes nos anexos II e III deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.
- 7.2.** Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.2.1.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
  - 7.2.2.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 7.2.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 7.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 7.2.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 7.2.6.** Certidão Negativa de falência ou concordata.
- 7.3.** Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.3.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
  - 7.3.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART , que ateste a responsabilidade do engenheiro ou arquiteto pela obra;
  - 7.3.3.** Declaração de ciência e concordância de cumprimento do que consta no Projeto

Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra - Anexos V, VI e VII deste Edital, inclusive quanto às especificações técnicas e materiais;

**7.3.4.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para o fornecimento, contendo informações de prazo contratual, datas de início e término, local do fornecimento, natureza do fornecimento, caracterização do bom desempenho e identificação da pessoa jurídica emitente.

**7.4.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

**7.5.** As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

## **8. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**8.1.** Serão adotados como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e o **MENOR PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA**.

**8.2.** Para a aplicabilidade do critério **MENOR PREÇO** serão classificadas as 3 (três) que apresentarem os valores mais vantajosos do ponto de vista econômico financeiro;

**8.3.** Realizada a classificação acima indicada, aplicar-se-á o critério do **MENOR PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA** para definição da empresa vencedora.

**8.4.** Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Na hipótese de o proponente que apresentou a melhor proposta não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

**8.6.** Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

**8.7.** É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

**8.8.** O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

**8.9.** O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

## **9. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:**

**9.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail [editais.compras@avantesocial.org.br](mailto:editais.compras@avantesocial.org.br) até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

**9.2.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao impugnante.

**9.3.** O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, nem por aquelas enviadas fora do prazo estabelecido.

**9.4.** O prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da melhor proposta, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico [editais.compras@avantesocial.org.br](mailto:editais.compras@avantesocial.org.br), até às 16 horas da referida data.

**9.5.** O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site do Instituto.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e às condições constantes de sua proposta, e ainda ao presente Edital.

**10.2.** Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações deste Instituto, além das disposições contidas nesta carta de contratação e seus anexos.

**10.3.** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, o processo administrativo de concorrência e demais anexos deste instrumento convocatório.

**10.4.** Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, da transparência e da publicidade.

**10.5.** Ficarão impedidas de contratar com o Instituto proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.** As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber.

**10.7.** Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do instrumento contratual.

**10.8.** É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**10.9.** As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

## **11. RELAÇÃO DE ANEXOS:**

**10.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V – Projeto Arquitetônico;
- Anexo VI – Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais;
- Anexo VII – Cronograma de Execução da Obra.

**ANEXO I**

**CARTA DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 053/2024**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<p>O <b>Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social</b>, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001- 12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b>, resolve abrir a presente <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO</b> em observância às determinações que seguem:</p>	
<b>OBJETO:</b>	
<p>Constitui objeto desta solicitação a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, especializada na prestação de serviços de reforma, obra, revitalização e ampliação predial, nos termos e especificações do Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra, em atendimento às demandas do Projeto Revitalização Upa Mary Dota.</p>	
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>	
Item	Produto
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
02	SERVIÇOS PRELIMINARES
03	FUNDAÇÕES
04	ESTRUTURA
05	ALVENARIAS E DIVISORIAS
06	IMPERMEABILIZAÇÕES
07	COBERTURA
08	ESQUADRIAS PORTAS
09	ESQUADRIAS JANELAS
10	REVESTIMENTOS
11	FORROS
12	PISOS
13	VIDROS
14	PINTURA
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
17	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
19	LIMPEZA DA OBRA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<p>A contratação de empresa de engenharia para revitalização da UPA Mary Dota, que contempla a execução de serviço Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico , PPCI, Gases e Climatização, objetiva contribuir para a melhoria do funcionamento da rede de atenção às urgências da unidade que funciona 24 horas, todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades da localidade.</p> <p>A realização das manutenções corretivas, adequações, revitalização e ampliação visam melhorar o atendimento da população no referido estabelecimento de saúde.</p> <p>Justifica-se a referida contratação, em razão da necessidade de atendimento às normativas ABNT, RDC e NRs, e ainda aprimoramento do espaço físico da Upa, que atende alta densidade demográfica com cerca de 71.000 habitantes no território norte de Bauru/SP.</p> <p>Deve-se considerar que o Bairro Mary Dota é o maior da América Latina, com contínuo aumento populacional e construções em andamento.</p> <p>A obra pretendida possibilitará a ampliação dos atendimentos pediátricos, passando a UPA a ter maior capacidade de acolhimento da população.</p>	

Inclui-se ainda no projeto, a criação de Fluxo separado para evitar a ocorrência de contaminação cruzada, efetivar o controle do ambiente, bem como ampliação da recepção para acolhimento da população, melhorando o fluxo assistencial da Upa.  
Deve-se considerar também que as readaptações e redimensionamentos (aproveitamento de área) são necessárias para atender aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

### **NORMAS DE EXECUÇÃO**

**Segurança do Trabalho:** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas que estabelecem requisitos de segurança e saúde para os trabalhadores.

**Licenciamento e Alvarás:** A CONTRATADA será responsável por obter os alvarás e licenças necessários para a execução da obra junto à prefeitura local, conforme o Código de Obras do município de Bauru.

**Normas Técnicas:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas da ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 8800, NBR 14762, NBR 5626, NBR 12218, NBR 8160, NBR 9649, NBR 7229, NBR 13969, NBR 10844, NBR 15527, NBR 5410, NBR 5444, NBR 5419, NBR 10898, NBR 12188, NBR 16401, e demais normas pertinentes para garantir a qualidade da construção e reforma.

**Horário de Prestação dos serviços:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços no horário de 07:00 às 17:00 horas em dias úteis e de 07:00 às 14:00 horas aos sábados, podendo haver acordo entre as partes para realização dos serviços após o horário comercial e aos domingos em caso de necessidade e adequação do cronograma de execução da obra.

A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento da legislação local, no que diz respeito a restrições de horários para evitar perturbações aos moradores nas proximidades.

**Deveres da contratada:** Manter a documentação da obra em ordem, incluindo ARTS, Alvarás e documentos referentes à Segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Legislação e Normas Técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas relacionadas à construção civil, segurança e acessibilidade, ANVISA, Normas da vigilância sanitária para serviços de saúde, incluindo a RDC 50/2002, que estabelece diretrizes para projetos em serviços de saúde e Normas de Acessibilidade, em Conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

A CONTRATADA será responsável por manter canal de comunicação aberto com a vizinhança sobre o andamento da obra, disponibilizando comunicação visual dentro da Upa informando à população sobre a obra de melhoria.

A CONTRATADA deverá garantir que a obra de revitalização e ampliação aconteça estritamente nos termos do cronograma e planilha de serviços indicados.

Serão utilizados para definição de vencedor do certame os critérios de julgamento Menor Preço e Menor Prazo de Execução e Entrega da obra.

A contratada será responsável pela entrega de obra Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, PPCI, Gases e Climatização de acordo com o cronograma executivo, valores e prazos da planilha orçamentaria.

A limpeza de obra será de responsabilidade da contratada.

A remuneração da contratada se dará por produção, sendo a valoração resultado da multiplicação dos quantitativos produzidos conforme percentuais definidos no Cronograma de Execução da Obra, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição e ateste pela CONTRATADA.

Documento de habilitação técnica a serem apresentados pela contratada:

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que ateste a responsabilidade do engenheiro ou arquiteto pela obra.

Declaração de ciência e concordância de cumprimento do que consta no Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

<p>deste edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para o fornecimento, contendo informações de prazo contratual, datas de início e término, local do fornecimento, natureza do fornecimento, caracterização do bom desempenho e identificação da pessoa jurídica emitente.</p>	
<b>VIGÊNCIA</b>	
<p>O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a data de conclusão da obra, em 06/05/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.</p>	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>	
<p>Estimado de 183 dias.</p>	
<b>PRAZO DE INÍCIO DA OBRA</b>	
<p>Previsto para 04/11/2024.</p>	
<b>PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA</b>	
<p>Previsto para 06/05/2024.</p>	
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	
<p>Rua Pedro Salvador, S/N, Núcleo Habitacional Mary Dota, Bauru/SP - Cep: 17.026-390.</p>	
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	
<p>A modalidade será CONCORRÊNCIA, de acordo com o Regulamento de Compras de Contratação de Serviços do Instituto. Vejamos:  Art. 4º . São modalidades de procedimentos de aquisições e contratações a Aquisição/ Contratação Direta, a Contratação por Dispensa, a Inexigibilidade, o Credenciamento, a Concorrência e a Contratação Emergencial.  § 6º - O procedimento de <b>CONCORRÊNCIA</b> será empregado para aquisições e contratações de bens, serviços ou obras [...] com valores acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).</p>	
<b>PROJETO E RUBRICA</b>	
<p>A presente contratação servirá ao Projeto REVITALIZAÇÃO UPA MARY DOTA, conforme a existência de rubrica disponível.</p>	
<b>Requisitante:</b> Bernardo Alves	<b>Superintência:</b> Luciana Valverde

**ANEXO II**

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) na  
(cidade), no (endereço completo e CEP)

\_\_\_\_\_, por intermédio do Sr.  
(nome do dirigente e CPF e RG)

\_\_\_\_\_, (cargo do dirigente)

\_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do responsável legal  
Nome da empresa

**ANEXO III**

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. \_\_\_\_\_ sediada (domiciliada) na  
(cidade), no (endereço completo e CEP)

\_\_\_\_\_, por intermédio do Sr.  
(nome do dirigente e CPF e RG)

\_\_\_\_\_, (cargo do dirigente)  
\_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de  
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do responsável legal  
Nome da empresa

## ANEXO IV

### **EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 053/2024**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua Jose Hemetério Andrade nº. 950, 6º. andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente Viviane Tompe Souza Mayrink, na forma de seus atos constitutivos, e; \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, especializada na prestação de serviços de reforma, obra, revitalização e ampliação predial, nos termos e especificações do Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra.

**1.2** A contratação visa atender às demandas do Projeto Revitalização Upa Mary Dota.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento Requisição Sankhya nº4497556, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Além daquelas que já constam no Termo de Referência:**

**3.1** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a consecução do objeto.

**3.2** A CONTRATANTE se compromete, desde já, pela execução plena, respeitando os prazos e condições regidas pelo presente contrato.

**3.3** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além daquelas que já constam no Termo de Referência:**

**4.1** A CONTRATADA se compromete, desde já, pela execução plena do objeto ora contratado, bem como ao cumprimento integral do presente instrumento, respeitando os prazos e condições regidas por este.

- 4.2** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta e no presente instrumento, assumindo exclusivamente todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 4.3** A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.4** A CONTRATADA deverá manter os preços ora ofertados pelo período mínimo de 12(doze) meses.
- 4.5** A CONTRATADA deverá entregar o objeto rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.
- 4.6** A CONTRATADA deverá providenciar imediata correção dos erros apontados quando do fornecimento.
- 4.7** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- 4.8** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após o término da relação contratual.
- 4.9** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento do objeto solicitado pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.
- 4.10** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para o fornecimento do objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.
- 4.11** A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.12** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento (s) do presente instrumento.
- 4.13** A CONTRATADA se obrigada a observar e cumprir as normas e legislação vigentes e aplicáveis para cumprimento do objeto, em destaque das normas de segurança do trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**Além daquelas que já constam no Termo de Referência:**

- 5.1** A CONTRATADA realizará o fornecimento de acordo com as especificações descritas neste Contrato e sua proposta.
- 5.2** Os veículos deverão ser disponibilizados **imediatamente**, após a emissão da ordem de fornecimento/serviço.
- 5.3** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dentro dos prazos pactuados, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto. O que passará pelo crivo da CONTRATANTE.
- 5.4** Havendo contradição ou incompatibilidade entre a proposta e o presente contrato, prevalece as condições impostas neste instrumento assinado por ambas as partes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**Além daquelas que já constam no Termo de Referência:**

- 6.1** A contratada será responsável pela entrega da obra em cumprimento ao que consta no

Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais e Cronograma de Execução da Obra.

**6.2** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas que estabelecem requisitos de segurança e saúde para os trabalhadores.

**6.3** A CONTRATADA será responsável por obter os alvarás e licenças necessários para a execução da obra junto à prefeitura local, conforme o Código de Obras do município de Bauru.

**6.4** A CONTRATADA deverá cumprir as normas da ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 8800, NBR 14762, NBR 5626, NBR 12218, NBR 8160, NBR 9649, NBR 7229, NBR 13969, NBR 10844, NBR 15527, NBR 5410, NBR 5444, NBR 5419, NBR 10898, NBR 12188, NBR 16401, e demais normas pertinentes para garantir a qualidade da construção e reforma.

**6.5** A CONTRATADA deverá prestar os serviços no horário de 07:00 às 17:00 horas em dias úteis e de 07:00 às 14:00 horas aos sábados, podendo haver acordo entre as partes para realização dos serviços após o horário comercial e aos domingos em caso de necessidade e adequação do cronograma de execução da obra.

**6.6** A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento da legislação local, no que diz respeito a restrições de horários para evitar perturbações aos moradores nas proximidades.

**6.7** A CONTRATADA deverá manter a documentação da obra em ordem, incluindo ARTS, Alvarás e documentos referentes à Segurança do trabalho.

**6.8** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Legislação e Normas Técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas relacionadas à construção civil, segurança e acessibilidade, ANVISA, Normas da vigilância sanitária para serviços de saúde, incluindo a RDC 50/2002, que estabelece diretrizes para projetos em serviços de saúde e Normas de Acessibilidade, em Conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

**6.9** A CONTRATADA será responsável por manter canal de comunicação aberto com a vizinhança sobre o andamento da obra, disponibilizando comunicação visual dentro da Upa informando à população sobre a obra de melhoria.

**6.10** A CONTRATADA deverá garantir que a obra de revitalização e ampliação aconteça estritamente nos termos do cronograma e planilha de serviços indicados.

**6.11** A limpeza de obra será de responsabilidade da contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do fornecimento, serão realizados pelo representante definido pela CONTRATANTE, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

**7.2** A qualquer tempo, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a exibição de registros legais e documentos societários, para a comprovação da regularidade da sociedade fornecedora, bem como dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal, previdenciário e fundiário, além de certidões que se fizerem necessárias sempre em acordo com a legislação vigente.

**7.3** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por esta.

**7.4** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**7.5** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao montante das transações realizadas no mês, nas condições estipuladas na proposta apresentada e no termo de referência, conforme os prazos definidos no Cronograma de Execução da Obra, condicionado à apresentação de medição e atestação expedida pela CONTRATANTE, de acordo com os seguintes valores:

AMPLIAÇÃO E REFERMA UPA MARY DOTA		INICIO DA OBRA: 04/11/2024 - CONCLUSÃO: 06/05/2025					
	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03	FUNDAÇÕES	R\$	R\$	-	-	-	-
04	ESTRUTURA	-	R\$	R\$	-	-	-
05	ALVENARIAS E DIVISORIAS	R\$	R\$	R\$	-	-	-
06	IMPERMEABILIZAÇÕES	-	-	R\$	-	-	-
07	COBERTURA	-	-	-	R\$	-	-
08	ESQUADRIAS PORTAS	-	-	-	-	R\$	R\$
09	ESQUADRIAS JANELAS	-	-	-	-	R\$	R\$
10	REVESTIMENTOS	-	R\$	R\$	R\$	-	-
11	FORROS	-	-	-	R\$	-	-
12	PISOS	-	-	-	-	R\$	-
13	VIDROS	-	-	-	-	-	R\$
14	PINTURA	-	-	-	R\$	R\$	R\$
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-	R\$	-	-	-
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	-	-	R\$
17	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	-	-	-	-	R\$	R\$
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	R\$	R\$
19	LIMPEZA DA OBRA	-	-	-	-	-	R\$
<b>Total Mensal:</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Total Final:</b>		<b>R\$</b>					

**8.2** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias após o ateste da nota fiscal pela CONTRATANTE**, de acordo com os valores constantes neste contrato.

**8.3** As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês referência. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

**8.4** A CONTRATADA, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

**8.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**8.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**8.7** O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

**8.8** Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o respectivo pagamento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias a contar da reapresentação das ditas notas corrigidas.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VALIDADE

**9.1** Este instrumento é válido a **contar da data de sua assinatura**, até a data de conclusão da obra,

que deverá ocorrer em **06/05/2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**10.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela CONTRATANTE, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

**10.2** O contrato também poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**10.3** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

**10.3.1** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

**10.4** Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

**11.1.1** Em advertência escrita à contratada.

**11.1.1.1** Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10% do valor do contrato, conforme gradação que considere o número de ocorrências verificadas, seja pela mesma falta ou por faltas de natureza distinta.

**11.1.1.2** Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido daquele pagamento no importe necessário ao integral cumprimento da sanção imposta.

**11.1.1.3** Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis

**11.2** Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela contratada na conta bancária indicada pelo contratante.

**11.3** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**12.1** A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO para que a CONTRATADA colete, trate e compartilhe os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

**12.2** A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui

e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**12.3** A empresa proponente autoriza desde já que o AVANTE SOCIAL realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

**12.4** O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

**12.5** O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do AVANTE SOCIAL.

**12.6** A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao AVANTE SOCIAL com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

**12.7** É facultado ao AVANTE SOCIAL, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA**

**13.1** A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

**13.2** As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

**13.3** As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

**13.4** As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter

praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

**13.5** As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**14.1** Os valores estabelecidos neste Contrato serão fixos e irremovíveis.

**14.2** As repactuações que se fizerem necessárias, em caso de readequação do Projeto ou por fatos supervenientes, serão definidas a critério da CONTRATANTE.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao termo de referência e à proposta da CONTRATADA, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**16.1** A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a CONTRATANTE.

**16.2** A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**17.1** As partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais trocadas entre elas, incluindo, mas não se limitando a dados financeiros, informações sobre negócios e informações de propriedade intelectual.

**17.2** As partes concordam em não usar ou revelar quaisquer informações confidenciais a terceiros, exceto com o consentimento prévio por escrito da outra parte ou como exigido por lei.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**18.2** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**18.3** O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

**18.4** Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os itens contratados tenham sido entregues, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra

forma de entrega convencionada entre as partes.

**18.5** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**18.6** Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

**18.7** Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

**18.8** Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

**18.9** A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

**18.10** Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

**18.11** As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

**18.12** Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

**18.13** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

**18.14** As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO**

**19.1** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**19.2** A CONTRATADA terá plena autonomia no fornecimento, desde que em conformidade com as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

**19.3** A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**19.3.1** Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

**20.1** Fica o endereço da CONTRATADA indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficientes para a validade do ato.

**20.2** Indica a CONTRATADA o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da CONTRATANTE como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

**20.3** E-mail:

**20.4** Telefone/WhatsApp:

**20.5** Caso a CONTRATADA modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a CONTRATANTE, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

**21.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2024.

---

**Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**  
**Viviane Tompe Souza Mayrink**  
**CNPJ nº 03.893.350/0001-12**

---

**Nome da empresa**  
**Nome do responsável**  
**CNPJ**

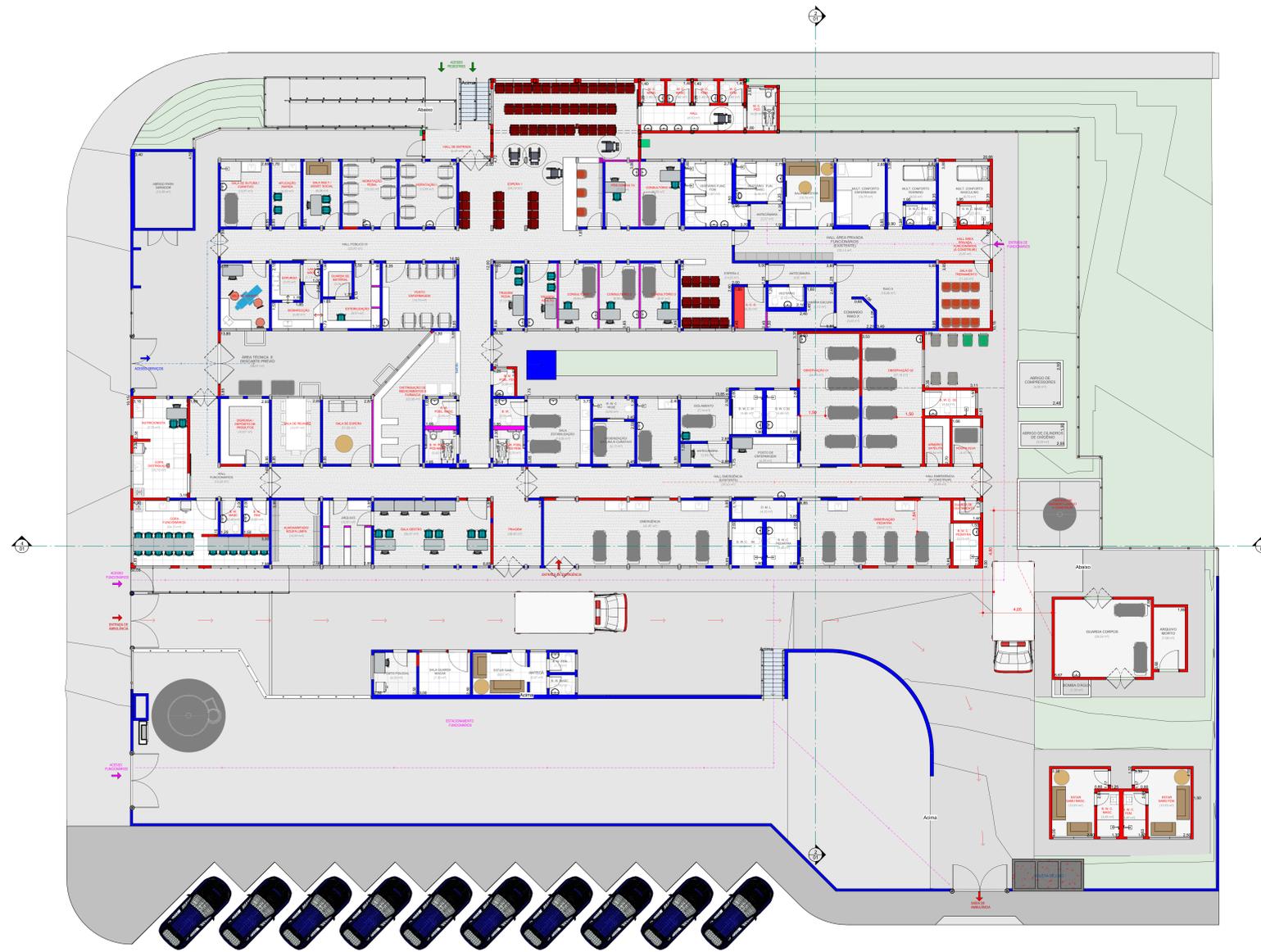
Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

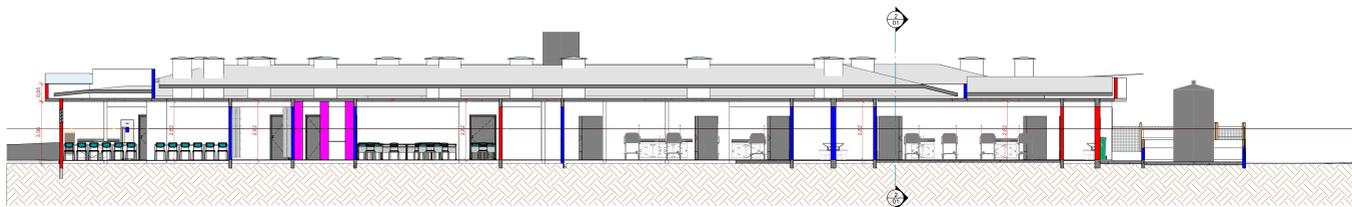
ANEXO V

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024

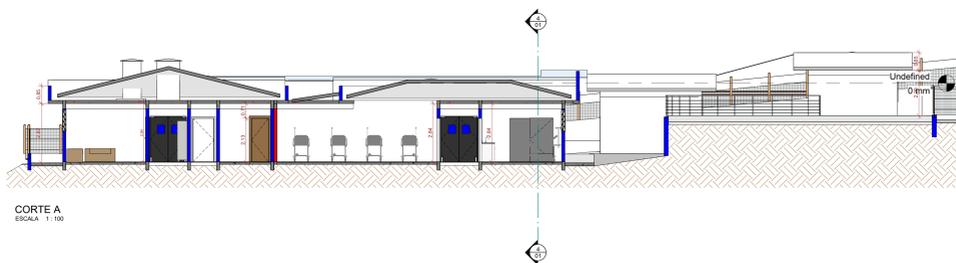
# PROJETO ARQUITETÔNICO



0.0.0 - TÉRREO À CONSTRUIR E EXISTENTE  
ESCALA 1:100



CORTE C  
ESCALA 1:100



CORTE A  
ESCALA 1:100

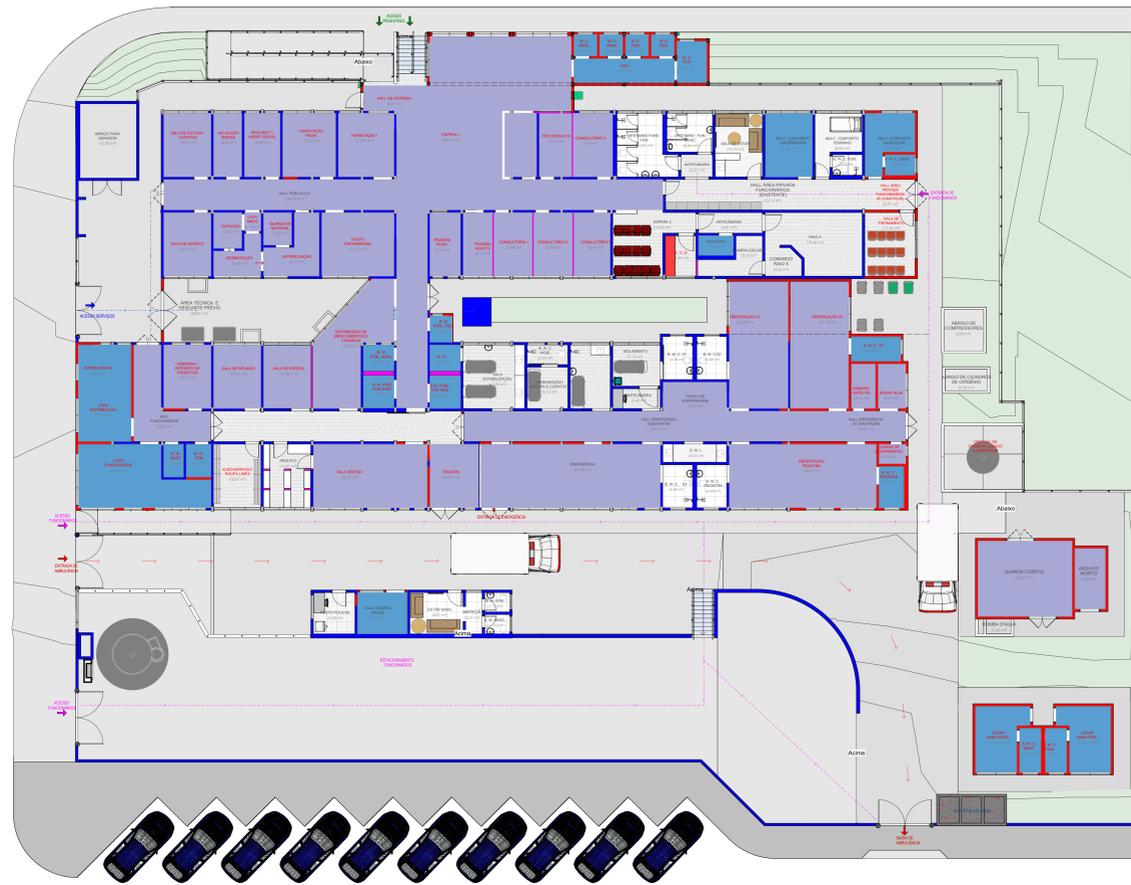
LEGENDA	
REF.	TIPO
	ÁREA A COBRIR COM COBERTURA ACRÍLICA CURVA
	ÁREA A REFORMAR (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PONTO DE GASES, PRATELEIRAS, CONSTRUÇÃO OU DEMOLIR MAIS DE UMA PAREDE)
	ÁREA A AMPLIAR (CONSIDERAR COMO COBERTURA LAJE)
	PISO ÁREAS HOSPITALARES (MANTA VINÍLICA, GRANILITE OU SIMILAR, COM BORDAS ARREDONDADAS COM RODAPE DE 20 CM)
	PISO A DEFINIR (PODEMO SER PORCELANATO (CONSIDERAR SUBIR NAS PAREDES 2,80M))
	TELHADO AMPLIADO TELHA METÁLICA
	CONTEMPLAR PINTURA DO PRÉDIO INTEIRO (INTERNO E EXTERNO)

	PAREDES A DEMOLIR
	PAREDES A CONSTRUIR
	PAREDES DRYWALL
	PAREDES EXISTENTES

A PLANTA APRESENTADA PODE VIR A TER PEQUENAS ALTERAÇÕES DEVIDO A NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA E DISCIPLINAS.  
AS METRAGENS FORNECIDAS SÃO APROXIMADAS E INICIAIS. FORNECIDAS PARA ORÇAMENTO INICIAL. A VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E METRAGENS NAS PLANTAS APRESENTADAS É ESSENCIAL.



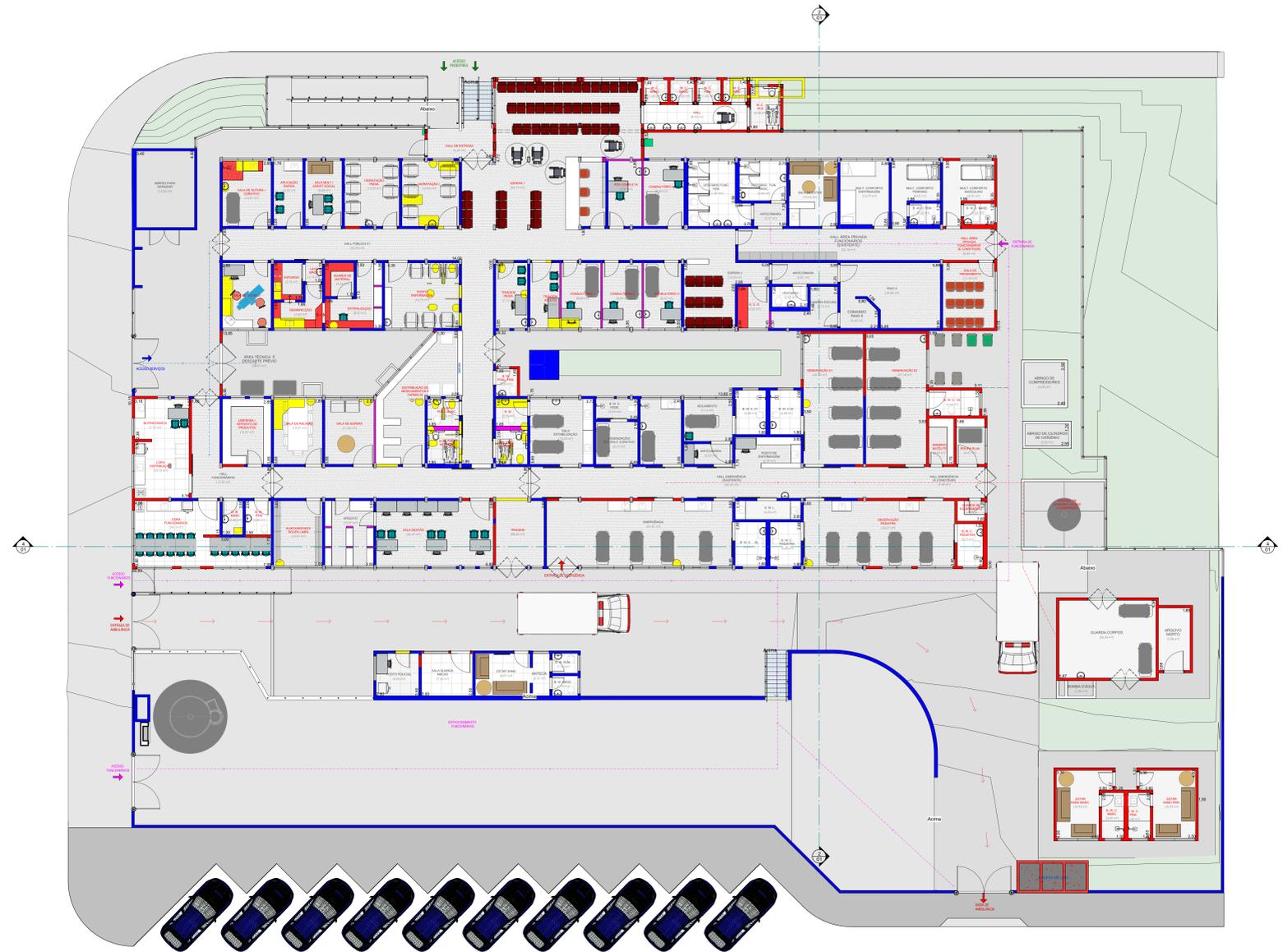
RESPONSÁVEL: LTRINDADE ENGENHARIA	DATA: 26/10/2024	REV. 001
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 19-40	CNPJ: 42.844.882/0001-06	PROFESSOR
PROJETO: UPA MARY DOTA - BAURURUP		ESCALA: INDICADA
PROJETO ARQUITETÔNICO		ARQUITETURA
PLANTA BAIXA E CORTES A, B, C		FOLHA



0.0.0 - PISOS  
ESCALA 1:125



0.0.0 - ÁREAS PRINCIPAIS  
ESCALA 1:125



0.0.0 - PLANTA EXISTENTE, CONSTRUIR E DEMOLIR  
ESCALA 1:125

BEI.	TIPO
	ÁREA A COBRIR COM COBERTURA ACRÍLICA CURVA
	ÁREA A REFORMAR (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PONTO DE GASES, PRATELERAS, CONSTRUÇÃO OU DEMOLIR MAIS DE UMA PAREDE)
	ÁREA A AMPLIAR (CONSIDERAR COMO COBERTURA LAJE)
	PISO ÁREAS HOSPITALARES (MANTA VINÍLICA, GRANILITE OU SIMILAR, COM BORDAS ARREDONDADAS COM RODAPÉ DE 20 CM)
	PISO A DEFINIR PODENDO SER PORCELANATO (CONSIDERAR SUBIR NAS PAREDES 2,20M)
	TELHADO AMPLIADO TELHA METÁLICA
	CONTEMPLAR PINTURA DO PRÉDIO INTERIO (INTERNO E EXTERNO)
	PAREDES A DEMOLIR
	PAREDES A CONSTRUIR
	PAREDES DRYWALL
	PAREDES EXISTENTES

A PLANTA APRESENTADA PODE VIR A TER PEQUENAS ALTERAÇÕES DEVIDO A NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA E DISCIPLINAS.  
AS METRAGENS FORNECIDAS SÃO APROXIMADAS E INICIAIS, FORNECIDAS PARA ORÇAMENTO INICIAL A VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E METRAGENS NAS PLANTAS APRESENTADAS É ESSENCIAL.





PLANTA FINAL COM LAYOUT  
ESCALA 1/100



RESPONSÁVEL:	TRINDADE ENGENHARIA	DATA:	26/10/2024	FEIT POR:	
ENDEREÇO:	AV. GETULIO VARGAS, 19-40	CPF:	42.844.882/0001-08	PROFISICÃO:	
PROJETO:	UPA MARY DOTA - BAURURUP	ESCALA:		TÍTULO:	INDICADA
PROJETO ARQUITETÔNICO					ARQUITETURA
PLANTAS FINAL COM LAYOUT					A 03/02
					FOLHA

ANEXO VI

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024

**PLANILHA DE SERVIÇOS,  
QUANTITATIVOS E  
PERCENTUAIS**

# PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PERCENTUAIS

## UPA MARY DOTA BAURU-SP AMPLIAÇÃO E REFORMA UPA MARY DOTA

AREA CONSTR.:	480,00	M²
AREA REFORMA:	480,00	M²
AREA TOTAL:	480,00	M²
PRAZO DE EXEC. :	183	DIAS
INICIO DA OBRA:	04/11/2024	
CONCLUSÃO	06/05/2025	

ITEM	REF.	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	%
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			<b>3,27%</b>
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	
1.2	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	
1.3	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>1,42%</b>
2.1	CDHU	06.12.020	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	292,95	
2.2		02.01.180	BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UM/MÊS	6,00	
2.3	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UM/MES	6,00	
2.4	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	308,46	
2.5	CDHU	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00	
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>			<b>5,94%</b>
3.1	CDHU	12.05.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	UN	1,00	
3.2	CDHU	12.05.020	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	1.154,00	
3.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) <b>viga baldrame e blocos</b> fyk = 500 MPa	KG	1.474,30	
3.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A ou B) <b>viga baldrame e blocos</b> fyk = 600 MPa	KG	464,00	
3.5	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5M	M3	17,30	
3.6	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	4,32	
3.7	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	303,34	
3.8	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa	M3	25,26	
3.9	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	25,26	
3.10	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	12,11	
3.11	CDHU	32.17.012	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	12,11	
<b>4</b>			<b>ESTRUTURA</b>			<b>7,96%</b>
4.1	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL (PILAR)	M2	223,71	
4.2	CDHU	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL (VIGA)	M2	185,80	
4.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3.889,50	
4.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	857,80	
4.5	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPa	M3	24,71	
4.6	CDHU	11.016.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	24,71	
4.7	CDHU	13.01.130	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPa	M2	355,81	
4.8	FDE	16.02.067	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	426,24	
<b>5</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>			<b>4,33%</b>
5.1	CDHU	14.04. 210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	929,88	
5.2	CDHU	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	37,56	
5.3	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA- TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	37,56	
5.4	SINAPI	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,20	
5.5	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32,48	
5.6	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	23,05	
5.7	SINAPI	93193	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,75	
5.8	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	32,48	
5.9	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	17,20	
5.10	CDHU	14.30.160	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	81,44	
<b>6</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>			<b>0,46%</b>
6.1	CDHU	32.16.030	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA	M2	125,66	
6.2	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	115,95	
<b>7</b>			<b>COBERTURA</b>			<b>11,55%</b>
7.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM - A36, SEM PINTURA	KG	6.200,00	
7.2	CDHU	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	6.200,00	
7.3	FDE	07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0.65MM	M2	310,31	
7.4	CDHU	16.12.200	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	M	25,22	
7.5	CDHU	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	101,50	
7.6	CDHU	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M (RUFO)	M	230,00	
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS PORTAS DE ALUMÍNIO</b>			<b>4,32%</b>
8.1	CDHU	25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (1,00X2,10) 2 UNID	M2	2,00	
8.2	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UND.	13,00	
8.3	CDHU	04.08.040	RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS	M	47,00	
8.4	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	47,00	
8.5	CDHU	25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (0,90X2,10) 14 UNID	M2	26,46	
8.6	CDHU	25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (0,70X2,10) 5 UNID	M2	7,35	
8.7	CDHU	25.02.050	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL (1,20X2,10) 8 UNID	M2	20,16	
8.8	CDHU	25.02.042	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRIL BRANCO SOB, MEDIDA (1,20X2,10) 10 UNID	M2	25,20	
8.9	CDHU	24.02.900	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DUPLA COM VISOR, BATENTE ENVOLVENTE, COMPLETA (1,70X2,10) 6 UNID	M2	21,42	
8.10	CDHU	24.02.900	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DUPLA COM VISOR, BATENTE ENVOLVENTE, COMPLETA (2,50X2,10) UNID	M2	5,25	
8.11	CDHU	28.20. 850	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,70 A 2,60 M	CJ	7,00	
<b>9</b>			<b>ESQUADRIAS JANELAS ALUMÍNIO</b>			<b>0,62%</b>
9.1	CDHU	25.01. 070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (0,80X0,60 - 12 UNIDADES)	M2	5,76	
9.2	CDHU	25.01. 070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (0,60X0,60 - 4 UNIDADES)	M2	1,44	

9.3	CDHU	25.01.070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (1,15X0,60- 16 UNIDADES)	M2	11,04
9.4	CDHU	25.01.070	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL (1,00X0,60- 15 UNIDADES)	M2	9,00
9.5	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2CM E LARGURA ATÉ 20CM, ACABAMENTO POLIDO	M	45,40
<b>10</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		<b>7,05%</b>
10.1	CDHU	17.02.030	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	2.508,04
10.2	CDHU	17.02.031	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	2.618,38
10.3	CDHU	17.02.032	EMBOÇO COMUM (RECEBER AZULEJO)	M2	245,47
10.4	CDHU	03.03.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	M2	326,28
10.5	CDHU	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	46,48
10.6	CDHU	17.02.034	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BLA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	546,41
<b>11</b>			<b>FORROS</b>		<b>1,04%</b>
11.1	CDHU	22.02.010	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FIXO	M2	301,85
<b>12</b>			<b>PISOS</b>		<b>6,74%</b>
12.1	CDHU	06.11.040	REATERRO MANUAL APOILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	15,20
12.2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	15,20
12.3	CDHU	17.01.040	CONTRA PISO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	6,08
12.4	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃOE/OU PROTEÇÃO	M3	8,38
12.5	CDHU	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10CM	M	773,38
12.6	CDHU	21.02.071	PISO GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M2	668,22
12.7	CDHU	17.40.150	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	M2	668,22
<b>13</b>			<b>VIDROS</b>		<b>0,36%</b>
13.1	CDHU	26.04.030	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M2	11,20
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>		<b>8,57%</b>
14.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES E LAJES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.607,00
14.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E LAJES INTERNAS, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.607,00
14.4	CDHU	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIFORMO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5.324,87
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		<b>12,19%</b>
<b>15.1</b>			<b>ÁGUA FRIA - INTERNA</b>		<b>1,90%</b>
15.1.1	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN = 3/4' - LINHA ESPECIAL	UNID.	24,00
15.1.2	CDHU	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' -LINHA ESPECIAL	UNID.	5,00
15.1.3	CDHU	47.01.190	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN = 1'	UNID.	1,00
15.1.4	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	112,90
15.1.5	CDHU	46.01.060	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,60
15.1.6	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,20
15.1.7	CDHU	42.01.080	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"	UNID.	12
15.1.8	CDHU	47.01.191	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 4'	UNID.	3
15.1.9	CDHU	47.01.210	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN = 2'	UNID.	2
15.1.10	CDHU	44.20.100	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2'	UNID.	17
15.1.11	CDHU	44.20.110	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2'	UNID.	23
<b>15.2</b>			<b>ESGOTO</b>		<b>0,83%</b>
15.2.1	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	68,20
15.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	179,00
15.2.3	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,90
15.2.4	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	67,90
15.2.5	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 x 150 x 50 MM, COM GRELHA	UNID.	18,00
15.2.6	CDHU	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM-H=600MM	UNID.	17,00
15.2.7	CDHU	43.20.130	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 x 22 x 6 cm	UNID.	12,00
15.2.8	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UNID.	26,00
15.2.9	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R' DN= 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,20
<b>15.3</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>		<b>0,27%</b>
15.3.1	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 x 150 x 50 MM, COM GRELHA	UNID.	4,00
15.3.2	CDHU	44.20.200	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' x 2'	UNID.	32,00
15.3.3	CDHU	44.20.650	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1"	UNID.	23,00
15.3.4	CDHU	44.20.300	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	1,00
15.3.5	CDHU	44.20.100	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN = 1/2'	UNID.	8,00
15.3.6	CDHU	44.20.110	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN = 1/2'	UNID.	7,00
15.3.7	CDHU	47.04.050	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2'	UNID.	3,00
<b>15.4</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>		<b>1,87%</b>
15.5.1	CDHU	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600M, COM VISOR	UNID.	27,00
15.5.2	CDHU	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA-6 LITROS	UNID.	13,00
15.5.3	CDHU	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS (PIAS, VASOS E CUBAS)	UNID.	47,00
15.5.4	CDHU	44.01.200	MICROTÓRIO DE LOUÇA SIFONADA DE LOUÇA SIFONADA AUTO ASPIRANTE	UNID.	1,00
15.5.5	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' ou 3/4'	UNID.	15,00
15.5.6	CDHU	44.01.050	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA- 6 L	UNID.	11,00
15.5.7	CDHU	44.03.440	TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN = 3/4"	UNID.	1,00
15.5.8	CDHU	44.03.370	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN = 1/2'	UNID.	2,00
15.5.9	CDHU	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	27,00
15.5.10	CDHU	44.03.300	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UNID.	7,00
15.5.11	CDHU	30.08.060	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA -CAPACIDADE DE 6 LITROS	UNID.	3,00
15.5.12	CDHU	30.08.040	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UNID.	3,00
15.5.13	CDHU	44.01.110	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNID.	25,00
15.5.14	CDHU	30.01.010	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2'	UNID.	12,00
15.5.15	CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UNID.	29,00
15.5.16	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UNID.	29,00
15.5.17	CDHU	44.03.360	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UNID.	1,00
15.5.18	CDHU	43.02.180	DUCHA ELETRÔNICA DE 6.800W até 7.900 W / 220 V	UNID.	3,00
<b>15.5</b>			<b>INCÊNDIO</b>		<b>2,27%</b>
15.6.1	CDHU	50.10.120	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 kg	UNID.	6,00
15.6.4	CDHU	50.01.190	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2', COM CORRENTE	UNID.	1,00
15.6.5	CDHU	50.01.200	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 1 1/2', COM CORRENTE	UNID.	5,00
15.6.6	CDHU	50.05.312	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	UNID.	23,00
15.6.7	CDHU	50.05.170	ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO, EM CAIXA PLÁSTICA	UNID.	5,00

15.6.8	CDHU	50.05.230	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UNID.	5,00
15.6.9	CDHU	50.01.090	BOTONEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UNID.	5,00
15.6.10	CDHU	50.05.270	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UNID.	1,00
15.6.11	CDHU	50.01.320	ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2' COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 m)	UNID.	5,00
15.6.12	CDHU	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200x200 MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTIÇÃO DE INCÊNDIO	UNID.	11,00
15.6.13	CDHU	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240x120 MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNID.	54,00
15.6.14	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	116,10
15.6.15	CDHU	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	UNID.	1,00
15.6.16	CDHU	47.05.060	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UNID.	2,00
15.6.17	CDHU	43.10.050	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA)10 cv, MONOESTÁGIO, Hman= 24 a 36 mca, Q= 53 a 45 m³/h	UNID.	1,00
15.6.18	CDHU	48.02.008	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO- CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	UNID.	1,00
15.6			<b>AGUAS PLUVIAIS</b>		<b>1,98%</b>
15.6.1	CDHU	49.06.010	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4'	UNID.	6,00
15.6.2	CDHU	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM-H=600MM	UNID.	15,00
15.6.3	CDHU	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	87,30
15.6.4	CDHU	46.03.038	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,90
15.6.5	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,10
15.7			<b>REDE GASES (AR)</b>		<b>2,96%</b>
			<b>AR COMPRIMIDO E OXIGENIO</b>		
15.7.1	CDHU	46.10.010	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=15MM (1/2') INCLUSIVE CONEXÕES	M	183,90
15.7.2	CDHU	46.10.020	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=22MM (3/4') INCLUSIVE CONEXÕES	M	27,00
15.7.3	CDHU	46.10.030	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=28MM (1') INCLUSIVE CONEXÕES	M	110,00
15.7.4	CDHU	46.10.050	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=42MM (1 1/2') INCLUSIVE CONEXÕES	M	51,50
15.7.5	CDHU	47.01.180	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	UNID.	15,00
15.7.6	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	76,00
15.7.7	CDHU	47.01.170	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2'	UNID.	1,00
15.7.8	CDHU	32.11.220	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1' (28 mm)	M	85,80
			<b>GÁS VACUO</b>		
15.7.1.1	CDHU	46.10.010	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=15MM (1/2') INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,80
15.7.1.2	CDHU	46.10.020	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=22MM (3/4') INCLUSIVE CONEXÕES	M	13,50
15.7.1.3	CDHU	46.10.030	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=28MM (1') INCLUSIVE CONEXÕES	M	55,10
15.7.1.4	CDHU	46.10.050	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN=42MM (1 1/2') INCLUSIVE CONEXÕES	UNID.	4,30
15.7.1.5	CDHU	43.10.456	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA)3 CV, MULTIESTÁGIO, Hman= 35 a 60 mca, Q= 7,8 a 5,8 m³/h	UNID.	1,00
15.7.1.6	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	20,00
15.7.1.7	CDHU	47.01.170	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1/2'	UNID.	4,00
15.7.1.8	CDHU	32.11.220	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1' (28 mm)	UNID.	43,00
15.8			<b>DRENO DE AR CONDICIONADO</b>		<b>0,12%</b>
15.8.1	CDHU	46.01.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	100,00
16			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>12,78%</b>
16.1			<b>QGBT E QF AC</b>		<b>0,54%</b>
16.1.1	CDU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50A	UNID.	10,00
16.1.2	CDHU	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 220/380 v, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50A	UNID.	7,00
16.1.3	CDHU	37.13.660	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UNID.	2,00
16.1.4	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UNID.	24,00
16.1.5	CDHU	40.01.020	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' x 2'	UNID.	4,00
16.1.6	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' x 2'	UNID.	121,00
16.1.7	CDHU	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4' x 4'	UNID.	1,00
16.1.8	CDHU	40.06.040	CONDULETE METALICO DE 3/4"	CJ	46,00
16.1.9	CDHU	09.85.060	CONDULETE METALICO DE 1"	CJ	48,00
16.2			<b>CAIXAS DE PASSAGEM</b>		<b>0,05%</b>
16.2.1	CDHU	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPAS PARAFUSADAS, 100 x 100 x 80mm	UNID.	1,00
16.2.2	CDHU	40.02.620	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO À PROVA DE TEMPO, 300 x 300 mm	UNID.	7,00
16.3			<b>FIACÇÃO - ALIMENTADORES</b>		<b>1,01%</b>
16.3.1	CDHU	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	485,90
16.3.2	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.738,00
16.3.3	CDHU	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	851,00
16.3.4	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,90
16.3.5	SINAPI	REF. 92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	154,00
16.3.6	CDHU	39.02.040	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	360,40
16.4			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>		<b>0,91%</b>
16.4.1	FDE	09.05.021	PULSADOR 2 A - 250 V, PARA MINUTERIA COM PLACA	CJ	1,00
16.4.2	FDE	100905	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	19,00
16.4.3	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	91,00
16.4.4	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	41,00
16.4.5	SINAPI	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	4,00
16.4.6	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P + T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	9,00
16.4.7	CDHU	40.20.140	PLACA 4X4"	UNID.	1,00
16.4.8	CDHU	40.20.120	PLACA 2X4"	UNID.	13,00
16.4.9	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P + T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	75,00
16.5			<b>CONDUTOS</b>		<b>1,03%</b>
16.5.3	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM (1")	M	10,60
16.5.4	CDHU	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM (1 1/4")	M	
16.5.5	CDHU	38.19.020	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM (3/4")	M	426,50
16.5.6	CDHU	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	M	5,00
16.5.7	CDHU	38.01.040	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	204,00
16.5.8	CDHU	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	198,60
16.5.9	CDHU	38.01.080	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4' - COM ACESSÓRIOS	M	89,20

<b>16.6</b>			<b>IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>			<b>1,82%</b>
16.6.1	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2,40	
16.6.2	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,60	
16.6.3	CDHU	39.03.174	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 kV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.503,00	
16.6.4	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UNID.	1,00	
16.6.5	CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 ( 10 E 16A )	UNID.	39,00	
16.6.6	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	
16.6.7	CDHU	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 kA, I <sub>max</sub> . DE SURTO 12 até 15 kA	UNID.	4,00	
16.6.8	CDHU	38.21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 x 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	166,70	
16.6.9	CDHU	38.23.010	SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, 50x50 MM	UNID.	126,00	
16.6.10	CDHU	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR13057 - 1 1/4' COM ACESSÓRIOS	M	100,70	
16.6.11	CDHU	38.04.120	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR13057 - 2' COM ACESSÓRIOS	M	2,40	
16.6.12	CDHU	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	128,70	
16.6.13	CDHU	38.04.100	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR13057 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS	M	22,70	
16.6.14	SINAPI	REF. 101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 32 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	
<b>16.7</b>			<b>SPDA</b>			<b>0,97%</b>
16.7.1	CDHU	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8' X 1/8', INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	246,50	
16.7.2	CDHU	42.01.086	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO	UNID.	43,00	
16.7.3	CDHU	39.04.080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	191,70	
16.7.4	CDHU	REF.37.10.010	BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO (Mão de Obra referência planilha CDHU)	UNID.	1,00	
16.7.5	CDHU	REF.42.05.270	CONECTOR ESTRUTURADO ESTRUTURAL	UNID.	2,00	
16.7.6	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	26,60	
16.7.7	CDHU	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UNID.	15,00	
16.7.8	CDHU	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4' X3 M	UNID.	11,00	
16.7.9	CDHU	42.05.270	CONECTOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² E VERGALHÃO ATÉ 3/8'	UNID.	2,00	
<b>16.8</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNOS</b>			<b>0,40%</b>
16.8.1	CDHU	37.03.210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	PÇ	6,00	
16.8.2		37.04.270	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	PÇ	2,00	
16.8.3	CDHU	37.04.300	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	PÇ	2,00	
16.8.4	CDHU	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	PÇ	1,00	
<b>16.9</b>			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>			<b>6,06%</b>
16.9.1	CDHU	61.10.511	DIFUSOR PARA INSUFLAMENTO DE AR COM PLENUM, MULTIVIAS E COLARINHO	M2	27,00	
16.9.2	CDHU	43.08.032	EVAPORADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE DE 3 TR	UNID.	4,00	
16.9.3	CDHU	43.08.040	EVAPORADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 1 TR	UNID.	1,00	
<b>17</b>			<b>SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA</b>			<b>0,22%</b>
17.1	FDE	16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSÍVEL	UNID.	1,00	
17.2	CDHU	33.09.021	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS	M	205,92	
17.3	CDHU	30.06.100	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO - IDOSO	UNID.	1,00	
17.4	CDHU	30.06.090	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTRAL	UNID.	4,00	
17.5	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_08/2022 ( em volta do predio)	M3	16,33	
<b>18</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			<b>10,91%</b>
18.1	CDHU	44.02.062	TAMPO/ BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	142,24	
18.2	CDHU	44.06.400	CUBA EM AÇO INOX SIMPLES 500X400X300MM	UNID.	9,00	
18.3	FDE	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UNID.	47,00	
18.4	CDHU	16.32.120	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10MM	M2	177,64	
18.5	CDHU	06.03.063	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO , DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	99,55	
<b>19</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>			<b>0,27%</b>
19.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA PREDIO	M2	479,49	
			<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100%</b>

ANEXO VII

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N°. 053/2024

# **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**CRONOGRAMA**

**UPA MARY DOTA  
BAURU-SP**

OBRA:

**AMPLIAÇÃO E REFORMA UPA MARY DOTA**

INICIO DA OBRA: 04/11/2024

CONCLUSÃO DA OBRA: 06/05/2025

	SERVIÇOS	%	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			4º MÊS			5º MÊS			6º MÊS		
			10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,27%		16,67%			16,67%			16,67%			16,67%			16,66%			16,66%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,42%		87,67%			2,47%			2,47%			2,47%			2,47%			2,47%	
3	FUNDAÇÕES	5,94%		90,00%			10,00%			0,00%			0,00%			0,00%			0,00%	
4	ESTRUTURA	7,96%		0,00%			80,00%			20,00%			0,00%			0,00%			0,00%	
5	ALVENARIAS E DIVISORIAS	4,33%		3,00%			48,50%			48,50%			0,00%			0,00%			0,00%	
6	IMPERMEABILIZAÇÕES	0,46%		0,00%			0,00%			100,00%			0,00%			0,00%			0,00%	
7	COBERTURA	11,55%		0,00%			0,00%			0,00%			100,00%			0,00%			0,00%	
8	ESQUADRIAS PORTAS	4,32%		0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			50,00%			50,00%	
9	ESQUADRIAS JANELAS	0,62%		0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			50,00%			50,00%	
10	REVESTIMENTOS	7,05%		0,00%			20,00%			20,00%			60,00%							
11	FORROS	1,04%		0,00%			0,00%			0,00%			100,00%							
12	PISOS	6,74%		0,00%			0,00%			0,00%			30,00%			70,00%			0,00%	
13	VIDROS	0,36%		0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			100,00%	
14	PINTURA	8,57%		0,00%			0,00%			0,00%			40,00%			50,00%			10,00%	
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12,19%		0,00%			50,00%			40,00%			0,00%			10,00%			0,00%	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12,78%		0,00%			0,00%			50,00%			0,00%			0,00%			50,00%	
17	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA	0,22%		0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			50,00%			50,00%	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,91%		0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			50,00%			50,00%	
19	LIMPEZA DA OBRA	0,27%		0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			0,00%			100,00%	
<b>TOTAL GERAL DAS PORCENTAGENS MENSAIS</b>			6,95%			17,17%			17,43%			23,06%			18,59%			16,48%		
<b>PORCENTAGEM GERAL ACUMULADA</b>		<b>100,0%</b>	6,95%			24,12%			41,55%			64,61%			83,20%			99,68%		